



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

UNIDADE: Polícia Civil do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre licença para comércio. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 159/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Polícia Civil do Estado de São Paulo, número SIC em epígrafe, para informação sobre licença para comércio de produtos controlados e a legislação que a ampara.
2. Em resposta, o ente prestou informações, enviando esclarecimentos sobre as licenças e a competência para sua fiscalização. Em recurso, complementou-se a resposta. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. A análise dos autos demonstra que a demanda foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11, da LAI, tendo o ente enviado as informações requeridas ao solicitante, complementando-as em recurso, não havendo quaisquer hipóteses de negativa de acesso descritas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
4. À vista do exposto, tendo o ente atendido ao pedido originalmente formulado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 03 de junho de 2019.

[REDACTED]
VERA WOLFF BAVA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
Maria Márcia Formoso Delsin
[REDACTED]

MMI